



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 - CEP: 38.680-000 - Arinos - MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção de ambientes limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução dos serviços, que será realizada em todas as áreas internas das dependências da Fundação Municipal de Saúde de Arinos.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1-Estes serviços são essenciais para prevenir a proliferação de pragas que podem transmitir doenças e comprometer a saúde dos alunos, professores e funcionários. Além disso, a limpeza regular das caixas d'água garante a qualidade da água consumida, evitando contaminações que poderiam colocar em risco a saúde dos servidores e dos usuários dos paciente, Investir na contratação desses serviços não apenas cumpre com as normativas de saúde pública, mas também demonstra o compromisso da Fundação Municipal, com a segurança e bem-estar para assegurar um ambiente seguro e saudável.

3-Das Especificações dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
------	-------------------



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

01	<p>Desinsetização e Desratização de ambientes externos e internos. Descrição dos se. Desinsetização e Desratização de ambientes externos e internos. Descrição dos serviços a) O serviço deve ser de desinsetização e desratização para extermínio de baratas, aranhas, traças, grilos, besouros, percevejos, miriápodes, centopeias, isópodes, tatuzinhos de jardim, ratos e demais pragas correlatas. b) Os serviços devem ser executados em todas as partes internas das áreas a serem tratadas e também nas áreas externas (garagens, caixas de gordura, fossas, canteiros e ralos). c) A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento. d) Os produtos utilizados devem ser específicos para cada tipo de serviço e em ambientes que precisa ser reocupado rapidamente, deve ser utilizados produtos sem cheiro e com total segurança para a ocupação passadas 8 horas da aplicação. e) Os produtos utilizados devem ter registro da ANVISA e serem seguros para aplicação nos ambientes a que se destinam. f) A empresa deverá fornecer garantia, pela Desinsetização e Desratização de ambientes externos e internos.</p> <p>Descrição dos serviços a) O serviço deve ser de desinsetização e desratização para extermínio de baratas, aranhas, traças, grilos, besouros, percevejos, miriápodes, centopeias, isópodes, tatuzinhos de jardim, ratos e demais pragas correlatas. b) Os serviços devem ser executados em todas as partes internas das áreas a serem tratadas e também nas áreas externas (garagens, caixas de gordura, fossas, canteiros e ralos). c) A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento. d) Os produtos utilizados devem ser específicos para cada tipo de serviço e em ambientes que precisa ser reocupado rapidamente, deve ser utilizados produtos sem cheiro e com total segurança para a ocupação passadas 8 horas da aplicação. e) Os produtos utilizados devem ter registro da ANVISA e serem seguros para aplicação nos ambientes a que se destinam. f) A empresa deverá fornecer garantia, pela aplicação de fumasse com termobilizadores em toda área do município. Emissão de certificado em cada serviço prestado.</p>
02	<p>Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água 1000 L Descrição dos serviços</p> <p>a) . Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água Descrição dos serviços a) Esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico ou manual. b) Lavagem das paredes internas com maquinas de alta pressão quando necessário. c) Retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico quando necessário. d) Enxágue da caixa /reservatório com jato de água limpa. e) Retirada da água suja resultante do enxague, usando máquina de sucção a vácuo (não sendo permitido o uso de panos e baldes), deixando a caixa limpa, evitando a saída de resíduos pela tubulação de distribuição. f) Desinfecção química com bomba, de solução de hipoclorito de sódio (Na ClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar as bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água. g) Enxágue das paredes das caixas/reservatórios com jato de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante. h) Verificação do nível de limpeza da caixa ou</p>



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

03	<p>Serviço de limpeza e higienização de RESERVATORIO d'água 12.000 L</p> <p>Descrição dos serv. Serviço de limpeza e higienização de RESERVATORIO d'água Descrição dos serviços a) Esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico ou manual. b) Lavagem das paredes internas com máquinas de alta pressão quando necessário. c) Retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico quando necessário. d) Enxágue da caixa /reservatório com jato de água limpa. e) Retirada da água suja resultante do enxágue, usando máquina de sucção a vácuo (não sendo permitido o uso de panos e baldes), deixando a caixa limpa, evitando a saída de resíduos pela tubulação de distribuição. f) Desinfecção química com bomba, de solução de hipoclorito de sódio (Na ClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar as bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água. g) Enxágue das paredes das caixas/reservatórios com jato de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante. h) Verificação do nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue. i) Limpeza e desinfecção da tampa da caixa d'água ou reservatório. j) Restabelecimento do abastecimento de água tratada.</p>
----	---

4- Fundamentação Legal: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção de ambientes limpeza de caixas d'água.

4.1-A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

4.1.1-A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

4.1.2- Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

4.1.3- Considerando, ainda, que recentemente o decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

5- Do Estudo Técnico Preliminar.

5.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2– Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Condições de Fornecimento:

a)- Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

b) Não causarem manchas;

c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Possuir baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana;

e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser o menos tóxico possível, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para a eliminação de insetos e ratos;

g)- A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

h)- A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito;

i)- A Contratada deverá realizar os serviços de desinsetização e desratização no período de finais de semana, feriados e/ou recesso dos referidos órgãos, sendo a hora e data estipuladas pela Secretaria solicitante.

j)- Concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

k)- O espaço de tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

l)- O serviço deverá ser executado em até 05 dias a contar da data de comunicação da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

6.2. Desinsetização e Desratização.

a)- O serviço deve ser de desinsetização e desratização para extermínio de baratas, aranhas, traças, grilos, besouros, percevejos, miriápodes, centopéias, isópodes, tatuzinhos de jardim, ratos e demais pragas correlatas.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

- b)- Os serviços devem ser executados em todas as partes internas das áreas a serem tratadas e também nas áreas externas (garagens, caixas de gordura, fossas, canteiros e ralos).
- c)- A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento.
- d)- Os produtos utilizados devem ser específicos para cada tipo de serviço e em ambientes que precisa ser reocupado rapidamente, deve ser utilizados produtos sem cheiro e com total segurança para a ocupação passadas 8 horas da aplicação.
- e)- Os produtos utilizados devem ter registro da ANVISA e serem seguros para aplicação nos ambientes a que se destinam.
- f)- A empresa deverá fornecer garantia, pela emissão de certificado em cada serviço prestado.
- g)- O Cronograma para realização dos serviços será elaborado pela Secretaria solicitante dos serviços e repassado ao prestador dos serviços.

7.3- O serviço de limpeza e higienização de caixa d'água, compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a)- Esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico ou manual.
- b)- Lavagem das paredes internas com máquinas de alta pressão quando necessário.
- c)- Retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico quando necessário.
- d)- Enxágue da caixa /reservatório com jato de água limpa.
- e)- Retirada da água suja resultante do enxague, usando máquina de sucção a vácuo (não sendo permitido o uso de panos e baldes), deixando a caixa limpa, evitando a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.
- f)- Desinfecção química com bomba, de solução de hipoclorito de sódio (Na ClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar as bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.
- g)- Enxágue das paredes da caixas/reservatórios com jato de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.
- h)- Verificação do nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue.
- i)- Limpeza e desinfecção da tampa da caixa d'água ou reservatório.
- j)- Restabelecimento do abastecimento de água tratada.

7- Documentação de Habilitação.

7.1-Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

a)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)-No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a)-Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa, compatível com o objeto licitado;

b)-Certidão de Licença ou Dispensa Ambiental da empresa, no órgão responsável pela fiscalização dos serviços) dependendo da localização da sede da empresa;

c)-Comprovação de registro e certidão de regularidade da empresa junto ao conselho profissional e do seu representante técnico, nos termos da Resolução RDC nº 622/2022.

d)- Prova de vínculo do profissional responsável técnico da empresa, quando o nome deste não constar na Certidão de Pessoa Jurídica.

e)- A comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, pela declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

f)- A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado de



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato.

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

V- Declaração:

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

8- Da Vigência Contratual.

8.1- o Futuro contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

9- Das Obrigações das Partes:

I- da Contratada:

- a)- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;
- b)- Atender todas as chamadas, tantas quantas forem solicitadas;
- c)- Executar os reparos independentes das quantidades que forem necessárias;
- d)- Todos os serviços ou reparos efetuados poderão ser acompanhados pelo responsável técnico da contratante;
- e)- Realizar a emissão de Laudo Técnico pelo serviço prestados;
- f)- No caso de acidentes na execução dos serviços a contratada se responsabilizará pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários e técnicos
- g)- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços.
- h)- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.
- i)- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao contratante, inclusive, a licença de funcionamento de cada exercício.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

- j)-Manter seu pessoal uniformizado, e fornecendo-lhes equipamentos de proteção individual EPI.
- k)- Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- l). Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- m)- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade na execução dos trabalhos contratados.
- n)- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- o). Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

II- Da Contratante:

- a)- Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b). Expedir autorização de Serviços, com antecedência mínima de 24 horas para os casos de manutenção corretiva, contados da solicitação da execução dos mesmos.
- c). Exercer a fiscalização dos serviços.
- d). Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e). Prestar aos empregados da Contratada informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.
- f)-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g)- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- h)-Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)-Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10-Do Pagamento:

10.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

10.1.2- A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal Boletim de execução dos serviços contendo a quantidade dos serviços realizado o local da realização dos serviços, valor unitário de cada serviço e valor global dos serviços realizados.

10.1.3- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.1.4- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.5- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.1.6- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.7- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

11-Do Reajuste

11.1- O preço inicialmente contratado dos serviços poderá sofrer reajustes, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data da proposta comercial, mediante utilização do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

11.1.1- O reajuste será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12-Dotação Orçamentaria:

12.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir: 03.01.01.10.302.0015.2231 – 3.3.90.39-00

13-Do controle e fiscalização da execução.

13.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Fundação Municipal Saúde

13.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14- Das Infrações Administrativas e Sanções Administrativas.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

fundacao@arinos.mg.gov.br

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- Disposições Finais.

15.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 16 de maio de 2025.


Maria Aparecida Pereira Gonçalves .
Secretária Executiva.